

## EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024



SANEAR GUANDU – RESÍDUOS SÓLIDOS

junho/2024

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	3
2	DEFINIÇÕES .....	4
3	OBJETIVOS DO PROGRAMA.....	6
4	OBJETO .....	6
5	PARTICIPANTES E SUAS OBRIGAÇÕES.....	7
6	PREVISÃO NO MANUAL OPERATIVO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RECURSOS HÍDRICOS DO COMITÊ GUANDU-RJ – MOP 2023-2026 .....	8
7	RECURSOS FINANCEIROS.....	9
8	ELEGIBILIDADE.....	9
9	INSCRIÇÕES .....	10
10	CATEGORIA 1: EXECUÇÃO DE OBRAS.....	11
11	CATEGORIA 2: ELABORAÇÃO E OU ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE ENCERRAMENTO, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS.....	22
12	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	25
13	RESULTADO FINAL.....	26
14	CRONOGRAMA DO PROGRAMA .....	26
15	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES.....	27
16	REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO .....	28
17	IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO .....	28
18	DESISTÊNCIA.....	28
19	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28

## 1 INTRODUÇÃO

Uma área contaminada pode ser definida como qualquer local ou região que contenha concentrações de substâncias químicas, introduzidas antropicamente (ex. acidentes) ou com ocorrência natural, ou resíduos que causem ou possam causar danos à saúde humana, ao meio ambiente ou a outros bens a proteger.

A origem das áreas contaminadas está relacionada com o desconhecimento, em épocas passadas, de meios seguros para o manejo de substâncias perigosas, pelo descumprimento aos procedimentos corretos, pela ocorrência de acidentes e existência de perdas durante a operação de um processo produtivo ou armazenamento.

As deficiências da gestão de resíduos sólidos fizeram com que diversas áreas fossem transformadas em lixões, recepcionando, por décadas resíduos de origens diversas em qualquer tipo de medida protetiva e de controle. Essa realidade faz com essas áreas estejam potencialmente contaminadas.

Segundo o Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2022 (ABRELPE, 2023), foram geradas no Brasil 76 milhões de toneladas de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em 2022. Desse total, 5,3 milhões de toneladas não foram sequer recolhidas do local de geração e 29,7 milhões de toneladas de RSU tiveram como destino lixões ou aterros controlados.

Portanto, 35 milhões de toneladas de resíduos foram despejados no meio ambiente, por mais de 3.000 municípios, com impactos ambientais, como a poluição do solo e das águas superficiais e subterrâneas, e para a saúde das pessoas.

O encerramento de lixões e aterros controlados não elimina a necessidade de recuperação das áreas por eles degradadas. Isto porque diversos problemas podem estar associados, como: instabilidade do maciço, contaminação do solo e da água subterrânea e superficial pelo chorume lançado sem tratamento e a poluição do ar, com riscos e consequências para o clima pelos gases lançados sem tratamento na atmosfera.

Dentro desse contexto, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares), Decreto Federal nº 11.043/2022 foi estabelecido como instrumento para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (12.305/2010) no País.

Dentre suas metas, o Planares estabelece a Meta 3: Eliminar práticas de disposição final inadequada e **encerrar lixões e aterros controlados**. Além de interromper essas práticas, são necessárias ações que visem minimizar ou eliminar o passivo ambiental, uma vez que os lixões e aterros controlados são uma importante fonte de contaminação do solo e das águas subterrâneas no Brasil. Destacamos ainda o Programa Nacional de Recuperação de Áreas Contaminadas, que traz em seu terceiro eixo de atuação “fomentar as principais tecnologias de remediação e recuperação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas com dados espacializados, possibilitando a transformação de dados em informações para formulação e implementação de políticas públicas mais adequadas”.

Sabendo desses desafios, o Comitê de Bacia Hidrográfica do Guandu lança o Programa Sanear Guandu - Resíduos Sólidos, alinhado ao programa 5.4.1 do Manual Operativo do Plano Estratégico de Recursos Hídricos do Comitê Guandu, estabelecido pela Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 168, de 24 de fevereiro de 2022 que prevê ações de melhoria na Gestão de Resíduos Sólidos, Este 1º Edital do Programa Sanear Guandu - Resíduos Sólidos visa identificar e hierarquizar os lixões existentes da Região Hidrográfica II do estado do Rio de Janeiro para a elaboração de projetos e execução de encerramento.

## 2 DEFINIÇÕES

Para efeitos deste edital, entende-se por:

**Resíduos Sólidos:** material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas

particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

**Aterro Controlado:** Técnica de disposição de resíduos sólidos/líquidos que minimiza os impactos ambientais associados ao acúmulo de resíduos sem nenhum tipo de tratamento para efluentes líquidos e preparação do solo. O método utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos/líquidos, cobrindo-os com uma camada de material inerte na conclusão de cada jornada de trabalho.

**Lixão:** É a forma inadequada de dispor os resíduos sólidos/líquidos urbanos sobre o solo, sem nenhuma impermeabilização, sistema de drenagem de lixiviados ou de gases e sem cobertura diária dos resíduos, causando impactos à saúde pública e ao meio ambiente.

**Encerramento de Lixões:** as ações necessárias para o correto encerramento das atividades de disposição final de resíduos em determinada área e sua interrelação com as demandas envolvidas.

**Plano de Encerramento Integral de lixões:** é um conjunto de medidas e procedimentos planejados para encerrar de maneira segura e ambientalmente correta um local que foi utilizado para a inadequada disposição final de resíduos sólidos. Esse plano visa minimizar os impactos ambientais e de saúde pública associados ao encerramento de um lixão. O plano integral de encerramento de lixões deve incluir tanto o projeto básico quanto o projeto executivo.

**Remediação de Lixão:** Aplicação de técnica ou conjunto de técnicas em uma área contaminada por disposição inadequada de resíduos, visando a remoção, contenção ou redução das concentrações dos contaminantes presentes, de modo a assegurar a reabilitação da área, com limites aceitáveis de riscos à saúde humana e ao meio ambiente para uso declarado.

**Projeto Básico:** Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade

técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

**Projeto Executivo:** Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

### 3 OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 O Sanear Guandu - Resíduos Sólidos tem como objetivos:

3.1.1 Contribuir para a eliminação de práticas de disposição final inadequada e encerrar lixões e aterros controlados, de acordo com o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pelo Decreto nº 11.043, de 13 de abril de 2022;

3.1.2 Contribuir para a redução do impacto gerado pela ausência e deficiência de Saneamento Básico na Região Hidrográfica II do estado do Rio de Janeiro;

3.1.3 Hierarquizar a aplicação de recursos em saneamento básico;

3.1.4 Dar transparência à aplicação de recursos da cobrança arrecadados na RH II (FUNDRHI) em resíduos sólidos;

3.1.5 Atender as metas do Plano Estratégico de Recursos Hídricos do Guandu, no Programa prioritário 5.4.1- Ações de melhoria na Gestão de Resíduos Sólidos.

### 4 OBJETO

4.1 Esse edital visa promover a seleção e hierarquização de lixões nas seguintes categorias:

4.1.1 **CATEGORIA 1: EXECUÇÃO DE OBRAS** – seleção e hierarquização de lixões cujos municípios possuam projetos

básicos/executivos de encerramento ou de remediação de lixões hábeis para a execução de obras;

**4.1.2 CATEGORIA 2: ELABORAÇÃO E OU ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE ENCERRAMENTO, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS** – seleção e hierarquização de lixões cujos municípios necessitam de apoio técnico na elaboração de Planos de Encerramento Integral;

## **5 PARTICIPANTES E SUAS OBRIGAÇÕES**

5.1 Participam, direta ou indiretamente, do Sanear Guandu:

5.1.1 O Comitê das bacias dos rios Guandu, da Guarda e Guandumirim, articulador político das ações e suporte ao acompanhamento da sua efetividade;

5.1.2 O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, na condição de entidade estadual gestora de recursos hídricos;

5.1.3 A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, na condição de entidade gestora e disciplinadora do programa Sanear Guandu, durante todo o processo, desde a habilitação, análise técnica e hierarquização;

5.1.4 Os municípios, titulares ou não dos serviços públicos de saneamento básico;

5.1.5 A Gerenciadora dos serviços de saneamento básico (Resíduos Sólidos), empresa que poderá ser contratada pela AGEVAP para apoiar técnica e administrativamente em todas as ações previstas na subagenda.

5.2 São obrigações dos participantes:

5.2.1 – Do Comitê:

5.2.1.1 Fazer o acompanhamento do edital, através da sua Câmara Técnica de Saneamento Básico;

5.2.1.2 Comunicar a AGEVAP qualquer irregularidade

observada;

5.2.1.3 Apoiar a divulgação do edital, através de suas plataformas, veículos e organização a qual representa;

5.2.1.4 Debater e fazer as deliberações necessárias para a execução do objeto.

5.2.2 – Da AGEVAP:

5.2.2.1 Divulgar o Sanear Guandu;

5.2.2.2 Prestar assistência técnica, através da equipe técnica da AGEVAP e/ou da GERENCIADORA no que couber, aos proponentes;

5.2.2.3 Coordenar o programa Sanear Guandu, mediante a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento;

5.2.2.4 Proceder à seleção dos lixões, de acordo com os critérios deste edital, dando-lhe publicidade;

5.2.2.5 Prestação de contas e divulgação do andamento, investimentos e resultados do programa.

5.2.3 – Do Município proponente:

5.2.3.1 Realizar a inscrição dos lixões de acordo com as especificações e regras deste edital.

5.2.3.2 Seguir as datas definidas pelo cronograma deste edital;

5.2.3.3 Prestar as informações e apresentar a documentação requeridas para participação do lixão inscrito no SANEAR GUANDU – RESÍDUOS SÓLIDOS;

5.2.3.4 Assinar e atender as obrigações de lhe couberem no Acordo de Cooperação Técnico.

## **6 PREVISÃO NO MANUAL OPERATIVO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RECURSOS HÍDRICOS DO COMITÊ GUANDU-RJ – MOP 2023-2026**

6.1 Esse edital está associado ao Programa prioritário 5.4.1- Ações de melhoria na Gestão de Resíduos Sólidos, previsto no Manual Operativo

do Plano Estratégico de Recursos Hídricos do Comitê Guandu, estabelecido pela Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 168, de 24 de fevereiro de 2022.

## **7 RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 Para viabilizar a elaboração de projetos e a execução de obras hierarquizadas por meio deste edital, está previsto a utilização de recursos da cobrança (FUNDRHI), de acordo com a deliberação do Comitê Guandu, seguindo seu Plano de Aplicação Plurianual e a Programação Anual de Atividades e Desembolso. Serão disponibilizados até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

7.1.1 Setenta por cento (70%) do valor aprovado pelo Comitê Guandu-RJ para a contratação será destinado para a CATEGORIA 1 – EXECUÇÃO DE PROJETOS.

7.1.2 Trinta por cento (30%) do valor aprovado pelo Comitê Guandu-RJ para a contratação será destinado para a CATEGORIA 2 – ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE PLANOS/PROJETOS.

7.1.3 O saldo remanescente de uma categoria poderá ser utilizado em outra categoria.

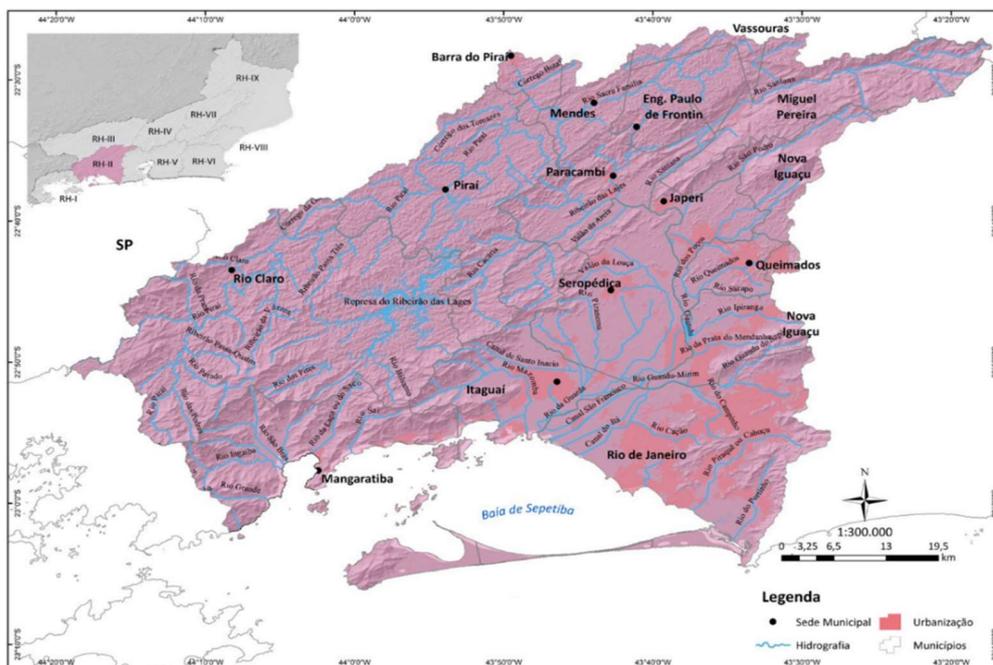
## **8 ELEGIBILIDADE**

8.1 Poderão submeter licções para a seleção e hierarquização, as prefeituras municipais integrantes da Região Hidrográfica II do estado do Rio de Janeiro, total ou parcialmente abrangidas, podendo estas serem representadas pela administração municipal (tanto administração direta como indireta) assim como empresa pública municipal ou sociedade de economia mista municipal e de capital fechado.

8.2 Serão aceitos e hierarquizados licções:

8.2.1 totalmente inseridos na Região Hidrográfica II, de acordo com

o mapa abaixo:



Mapa 1 - Região Hidrográfica II do estado do Rio de Janeiro

8.2.2 Que não estejam sob a gestão/concessão da iniciativa privada.

8.3 Os proponentes poderão se inscrever para a **execução dos planos** de encerramento existentes – **CATEGORIA 1**, e/ou para **elaboração ou atualização de planos** de encerramento defasados – **CATEGORIA 2**;

## 9 INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições no Sanear Guandu – Resíduos Sólidos serão efetivadas mediante a entrega da documentação prevista neste edital. A documentação deverá ser entregue em meio digital através do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9zU4tFWro5LPzG4UC5QJ\\_kqJQIyaokVjr0yB2OIH0MQa2-Q/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9zU4tFWro5LPzG4UC5QJ_kqJQIyaokVjr0yB2OIH0MQa2-Q/viewform) **da 0h do dia 10 de julho de 2024 até as 23h59 do dia 28 de julho de 2024**, conforme período de inscrição estabelecido no item 14.1.

9.2 No momento da inscrição, o proponente deverá indicar em qual CATEGORIA prevista no edital irá inscrever o lixão;

9.3 É permitido ao Município proponente submeter mais de um lixão/projeto em uma única inscrição. Os lixões serão hierarquizados individualmente.

9.3.1 Para as CATEGORIAS 1 E 2, os proponentes poderão enviar somente um (01) ofício (Anexo I), um (01) comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal e uma (01) declaração do prefeito municipal informando que o(s) lixão (s) não está(ão) sob gestão da iniciativa privada. O ofício (anexo I) e a declaração deverão citar todos os lixões inscritos.

9.3.2 No caso de inscrição nas duas CATEGORIAS previstas neste edital o proponente deverá enviar um ofício e uma declaração para cada modalidade, descrevendo a solicitação de inscrição – para as CATEGORIAS 1 E 2 – e especificar o(s) nome(s) do(s) lixão(s).

9.3.3 É obrigatório o preenchimento e envios das informações previstas/descritas nos Anexos II, III, IV, V de todos os lixões inscritos, individualmente.

## 10 CATEGORIA 1: EXECUÇÃO DE OBRAS

10.1 O objetivo da seleção e hierarquização dessa categoria é a posterior contratação da **execução de obras de encerramento e remediação de lixões**;

10.2 Enquadram-se nessa categoria aqueles que possuem um plano de encerramento, bem como projetos básicos e/ou executivos;

10.3 No ato da inscrição na **CATEGORIA 1**, deverão ser encaminhados, pelos proponentes, a seguinte relação dos documentos:

10.3.1 Ofício do município com solicitação de inscrição do lixão, conforme Anexo I;

10.3.2 Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pela AGEVAP no Anexo II;

10.3.3 Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal;

10.3.4 O(s) arquivo(s) KMZ dos lixões inscritos

10.3.5 Declaração do prefeito municipal afirmando e informando que o lixão não está sob gestão de entidade privada com finalidade lucrativa/fins econômicos/

10.3.6 Preenchimento do Questionário para diagnóstico socioambiental simplificado dos lixões no Anexo III.

10.3.7 Preenchimento do Questionário de informações complementares sobre o lixão no Anexo V.

10.3.8 Planos e de encerramento dos lixões, contendo os seguintes documentos:

10.3.8.1 Estudos preliminares da área contendo, no mínimo:

10.3.8.1.1 Descrição da localização e área de abrangência, bem como dados da população com projeção de crescimento populacional de, no mínimo, 20 anos;

10.3.8.1.2 Representação em planta planialtimétrica, em escala não inferior a 1:2.000, do uso do solo, das águas subterrâneas e das águas superficiais num raio mínimo de 200 m;

10.3.8.1.3 Perfil geotécnico com relatório de sondagem, conforme NBR 8.036/83, NBR 6.484/01 e/ou NBR 9.603/15, para caracterização do solo indicando local dos furos, a resistência das camadas de solo e profundidade do nível d'água;

10.3.8.1.4 Plano de trabalho, contendo uma breve descrição do empreendimento, cronograma de execução e os objetivos e metas a serem alcançados.

10.3.8.2 Projeto básico e/ou executivo contendo, no mínimo:

10.3.8.2.1 Memorial descritivo das obras, serviços, materiais, equipamentos, incluindo especificação técnica, equipe e processos construtivos utilizados na execução do projeto proposto, apresentando também descrição geral do tipo de pavimento no local de

intervenção e do sistema existente no entorno correlacionado, devidamente assinado pelo responsável técnico.

10.3.8.2.2 Reconformação geométrica do maciço e proposição de cobertura final;

10.3.8.2.3 Sistema de drenagem, acumulação e tratamento de líquidos percolados;

10.3.8.2.4 Sistema de drenagem de águas pluviais;

10.3.8.2.5 Sistema de drenagem de gases;

10.3.8.2.6 Plano de monitoramento geotécnico, de gases e das águas superficiais e subterrâneas na região do aterro;

10.3.8.2.7 Projeto para a Cobertura Vegetal;

10.3.8.2.8 Projeto de Isolamento físico e visual da área do aterro;

10.3.8.3 Memória de cálculo (quantitativos) dos materiais, equipamentos e serviços, apresentando e detalhando todos os quantitativos dispostos na planilha orçamentária, preferencialmente na mesma ordem do orçamento, e devidamente assinada pelo responsável técnico.

10.3.8.4 Composição do BDI de acordo com o Acórdão do Tribunal de contas da União – TCU nº2.622/2013 e conforme Decreto Federal nº 7.983/2013;

10.3.8.5 Planilha orçamentária detalhada referenciada na tabela SINAPI, EMOP/RJ, preferencialmente, ou outras tabelas de referência oficial. No caso de tabela de referência de custos fechada, esta deve ser apresentada anexa ao orçamento. A planilha orçamentária deve estar assinada pelo responsável técnico e, preferencialmente, na mesma ordem do memorial descritivo e da memória de cálculo;

- 10.3.8.6 Cronograma físico-financeiro especificando metas, etapas, valores a serem desembolsados, prazos com itens dispostos, preferencialmente, na mesma ordem do memorial descritivo da obra e memorial de cálculo dos materiais e serviços, devidamente assinado pelo responsável técnico;
- 10.3.8.7 Licença ambiental de recuperação – LAR.
- 10.3.8.7.1 Na entrega da documentação técnica deverá ser apresentado, no mínimo, documento que comprove a entrada no processo de licenciamento, devendo ser apresentado o certificado de licença até o prazo final previsto no Cronograma (item 14.1);
- 10.4 Todos os elementos do projeto (planta, memoriais e orçamentos) deverão estar assinados pelo responsável técnico pela elaboração.
- 10.5 A documentação dos planos deverá ser entregue em meio digital pelo link de inscrição 9.1, **da 0h do dia 10 de julho de 2024 até as 23h59 do dia 28 de julho de 2024**, estabelecido no cronograma (item 14.1)
- 10.6 Para a CATEGORIA 1, a seleção e hierarquização serão feitas por três Etapas, são elas: Etapa de Habilitação, Etapa de Análise Técnica do Plano (ATP) e Etapa de Hierarquização;
- 10.7 Etapa de Habilitação
- 10.7.1 Serão habilitadas na Etapa de Habilitação todas aquelas inscrições que cumprirem o previsto no item 10.3 deste edital, de acordo com as especificações previstas, até o prazo final das inscrições;
- 10.7.2 O Anexo VI deste Edital apresenta um *checklist* com toda a documentação que deverá ser entregue no ato da inscrição;
- 10.7.3 A etapa de habilitação é eliminatória;
- 10.7.4 A AGEVAP verificará a documentação entregue pelos proponentes ao final do período de inscrições, conforme item 14.1 – Cronograma do edital, e informará os proponentes quanto à existência ou não de pendências na documentação apresentada;
- 10.7.5 Será permitida a correção ou substituição da documentação

não-conforme por meio de interposição de recurso;

10.7.6 O prazo para interposição de recursos da Etapa de Habilitação será entre **13/08/2024 a 25/08/2024**, conforme item 14.1, dentro do qual, impreterivelmente, deverá ser entregue a documentação corrigida ou substituição da documentação não-conforme;

10.7.7 O proponente que desejar interpor recurso contra os resultados da Etapa de Habilitação deverá preencher formulário próprio, disponível no ANEXO VIII deste Edital e encaminhar ao e-mail [sanearquandu.residuosolidos@agevap.org.br](mailto:sanearquandu.residuosolidos@agevap.org.br); com o seguinte assunto: **RECURSO – HABILITAÇÃO – CATEGORIA 1**;

10.7.8 O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo, com a fundamentação devida em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.7.9 Neste período recursal, serão aceitos somente documentos de municípios e lixões já inscritos, para atendimento aos itens constantes no item 10.3 do presente edital, não sendo permitida a inscrição de novos proponentes e lixões;

10.7.10 O resultado do julgamento dos recursos da Etapa de Habilitação, do qual não caberá pedido de reconsideração, será divulgado no endereço eletrônico oficial da AGEVAP e do COMITÊ GUANDU-RJ, sem prejuízo de sua divulgação nos demais meios de comunicação;

10.7.11 Os casos omissos e as situações não previstas na fase de Habilitação, conforme descrito no presente Chamamento Público, serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP;

## 10.8 Etapa de Análise Técnica do Plano (ATP)

10.8.1 A AGEVAP realizará a Análise Técnica do Plano (ATP) somente dos empreendimentos habilitados da Etapa de Habilitação;

10.8.2 Os documentos técnicos analisados nesta etapa são pertinentes aos planos e projetos básicos e/ou executivos para o encerramento e remediação de lixões, mencionados no 10.3.8;

10.8.3 A AGEVAP poderá realizar uma vistoria técnica aos locais da

obra, nesta etapa, a fim de ter maior conhecimento sobre a localidade, a funcionalidade e exequibilidade do plano. Em caso de necessidade, as vistorias serão previamente agendadas com os municípios.

10.8.4 Para a ATP, será formada a Comissão de Julgamento, definida por meio de Norma Interna, composta por empregados da AGEVAP e membros externos.

10.8.5 A fim de que o processo de seleção seja transparente, a AGEVAP poderá convidar os órgãos gestores, bem como instituições que atuam na área de saneamento, para integrar a Comissão de Julgamento, auxiliando na ATP.

10.8.6 Para a ATP serão adotados referências como o Manual de Análise Técnica de Projetos Básicos de Engenharia, de 2012 do então Ministério da Integração Nacional.

10.8.7 Visando habilitar somente as propostas que possuem exequibilidade, a Etapa 2: ATP será feita com base nos critérios elencados na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Análise Técnica do Plano

ITEM	ANÁLISE TÉCNICA DO PLANO - ATP	
1	<b>Compatibilidade, Conferência do Plano e Documentação Complementar – soma dos itens a, b, c, d, e.</b>	
	Neste item serão conferidos os elementos dos planos habilitados, sua aplicação e exequibilidade. Em decorrência desta análise, poderão ser solicitadas complementações ou correções ao plano.	
a)	<b>Descrição/caracterização local (10.3.8.1.1) com levantamento planialtimétrico (10.3.8.1.2) e perfil geotécnico (10.3.8.1.3)</b>	
		Sem correções
		Correções sanáveis
		Correções não sanáveis
b)	<b>Memorial descritivo da obra coerente com o porte do projeto, com a memória de cálculo e com o orçamento (10.3.8.2)</b>	
		Sem correções
		Correções sanáveis
		Correções não sanáveis
c)	<b>Memorial de cálculo dos materiais, equipamentos e serviços coerente com o orçamento; preferencialmente seguindo a mesma ordem a fim de facilitar a conferência dos quantitativos (10.3.8.3)</b>	
		Sem correções
		Correções sanáveis
		Correções não sanáveis

<b>d)</b>	<b>Planilha orçamentária atualizada (6 meses no máximo), com base de referência e preços compatíveis com os praticados no mercado, preferencialmente seguindo a base de preços SINAPI e EMOP/RJ (10.3.8.5) e Cronograma físico-financeiro compatível com o porte da obra (10.3.8.6)</b>
	Sem correções
	Correções sanáveis
	Correções não sanáveis
<b>e)</b>	<b>Possuir licença ambiental de recuperação (LAR) da área (10.3.8.7)</b>
	Possui a LAR
	Possui protocolo que comprove a entrada no processo de licenciamento
	Não possui protocolo da licença de instalação.

10.8.8 Para fins da ATP, considera-se:

10.8.8.1 Correção sanável: aquela que não ocasione grande impacto no plano, principalmente, no orçamento, e que possa ser corrigida dentro do prazo estabelecido no edital;

10.8.8.2 Correção não sanável: aquela que pode impactar substancialmente o plano, tais como erros nos estudos de base (topografia e sondagem), erros no dimensionamento e outros erros que causem alterações superiores a 20% no orçamento;

10.8.9 Serão habilitados para a Etapa de Hierarquização da CATEGORIA 1 – EXECUÇÃO DE OBRAS, as propostas cuja documentação for classificada, pela Comissão Julgadora, como “sem correções” ou “correções sanáveis” nos itens “a”, “b”, “c”, e “d” e também possuir a LAR ou protocolo no item “e”

10.8.10 Serão inabilitados para a Etapa de Hierarquização da CATEGORIA 1 – EXECUÇÃO DE OBRAS, as propostas cuja documentação for classificada, pela Comissão Julgadora, como “correções não sanáveis” em um ou mais itens, entre os itens “a”, “b”, “c”, e “d”, ou não possuir protocolo de licença de instalação no item “e”.

10.8.11 O município deverá buscar formas de sanar as correções apontadas, para isso deverá também realizar a interposição de recurso na Etapa de ATP

10.8.12 O prazo para interposição de recursos na Etapa de ATP será entre **15/10/2024 a 27/10/2024**, conforme item 14.1.

10.8.13 O proponente que desejar interpor recurso, contra os resultados da ATP deverá preencher formulário próprio, disponível no ANEXO IX deste Edital e encaminhar ao e-mail [sanearquandu.residuosolidos@agevap.org.br](mailto:sanearquandu.residuosolidos@agevap.org.br); com o seguinte assunto: RECURSO – ATP.

10.8.14 O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo, com a fundamentação devida em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.8.15 O resultado do julgamento dos recursos de na Etapa de ATP, do qual não caberá pedido de reconsideração, será divulgado no endereço eletrônico oficial da AGEVAP sem prejuízo de sua divulgação nos demais meios de comunicação.

10.8.16 A Etapa de ATP é eliminatória com recondução de categoria;

10.8.17 As propostas que forem eliminadas na Etapa de ATP serão reconduzidas para a CATEGORIA 2, elaboração ou atualização de Planos integrais de Encerramento.

10.8.18 As propostas que não apresentarem à AGEVAP a Licença Ambiental de Recuperação (item 10.3.8.7) ou o protocolo, aprovado no órgão ambiental, até o prazo final do prazo recursal de habilitação, serão reconduzidas a CATEGORIA 2.

### 10.9 Etapa 3 – Hierarquização

10.9.1 A Etapa de Hierarquização consiste na classificação das propostas habilitadas na Etapa de ATP, a partir de critérios de priorização estabelecidos pelo Comitê Guandu;

10.9.2 A Etapa de Hierarquização ocorrerá entre **12/11/2024 a 24/11/2024**, conforme previsto no item 14.1;

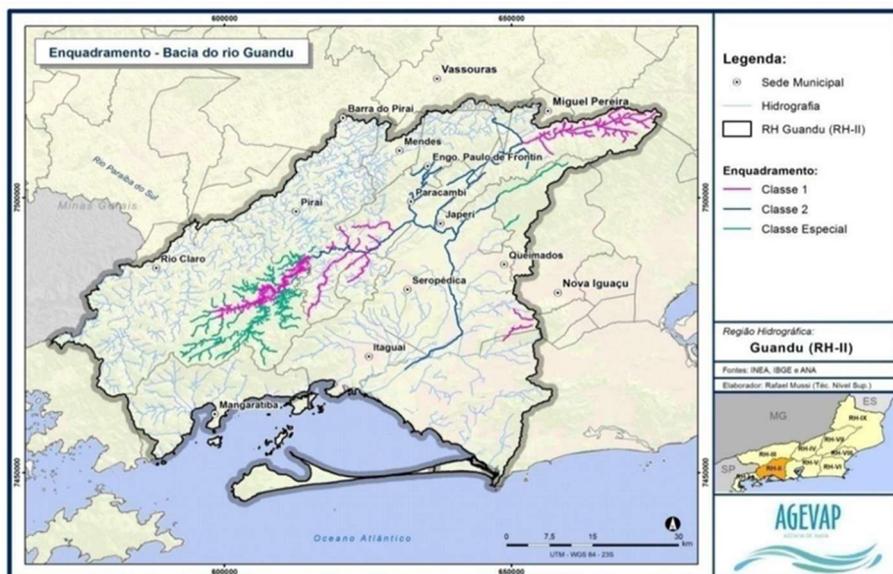
10.9.3 Para a Etapa de Hierarquização, serão adotados quatro critérios com as respectivas pontuações:

10.9.4 Critério de Hierarquização 1 (H1) - Localização do lixão:

10.9.4.1 Será utilizada como referência a hierarquia das



d'água em classes de uso para 24 trechos, vide Mapa 3, aprovada pela Resolução COMITÊ GUANDU N°107, de 29 de abril de 2014, e homologada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI), através da Resolução CERHI n° 127/2014;



Mapa 3 - Enquadramento de Corpos Hídricos na Região Hidrográfica II - Resolução COMITÊ GUANDU N°107, de 29 de abril de 2014.

- 10.9.5.2 Lixões situados na microbacia de contribuição de corpos hídricos enquadrados como classe especial – 100 pontos;
- 10.9.5.3 Lixões situados na microbacia de contribuição de corpos hídricos enquadrados como classe 1 (um) – 80 pontos;
- 10.9.5.4 Lixões situados na microbacia de contribuição de corpos hídricos enquadrados como classe 2 (dois) – 60 pontos;
- 10.9.5.5 Demais localidades – 40 pontos;

### 10.9.6 Critério de Hierarquização 3 (H3) – Índice de desenvolvimento humano (IDH):

10.9.6.1.1 Com objetivo de apoiar e fomentar o saneamento em áreas mais vulneráveis, será adotado índice de desenvolvimento humano (IDH) do município, da Região Hidrográfica II, balizado no indicador do

Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento que considera três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde;

10.9.6.2 IDH igual ou inferior a 0,675 – 100 pontos;

10.9.6.3 IDH entre 0,700 e 0,676 – 80 pontos;

10.9.6.4 IDH entre 0,725 e 0,701 – 60 pontos;

10.9.6.5 IDH igual ou superior a 0,726 – 40 pontos;

**10.9.7 Critério de Hierarquização 4 (H4) – Critérios técnicos de criticidade:**

10.9.7.1 A análise dos critérios técnicos e criticidade será realizada com base na metodologia de Ferramenta de Apoio à Decisão – FAD baseada em métodos<sup>1</sup> a sistematizar o diagnóstico simplificado dos lixões de modo a auxiliar na classificação dos lixões;

10.9.7.2 Os critérios técnicos de criticidade serão analisado a partir das respostas ao Questionário para diagnóstico socioambiental simplificado dos lixões (Anexo III);

10.9.7.3 Serão analisados os seguintes critérios: situação; caracterização do lixão; solo e águas subterrâneas; águas superficiais; meio social; meio natural e paisagens; meio atmosférico.

10.9.7.4 As métricas e os cálculos de pontuação que serão utilizados para hierarquização dos lixões estão inclusos no ANEXO IV

10.9.7.5 A pontuação final será a somatória do valores atribuídos a cada critério que poderá variar de 0 (menos crítico) e 100 (mais crítico);

**10.9.8 A nota da Etapa de Hierarquização será calculada pela fórmula:**

---

<sup>1</sup> Quatro métodos reconhecidos internacionalmente para a remediação de lixões selecionados como base deste edital foram: o método presuntivo norte-americano, o guia técnico francês, o manual de reabilitação de lixões indianos e o caderno técnico brasileiro para remediação de áreas degradadas por resíduos sólidos urbanos.

$$H = (H1 \times 4) + (H2 \times 3) + (H3 \times 1) + (H4 \times 2)$$

10.9.9 O prazo para interposição de recursos será entre **26/11/2024 a 01/12/2024**, conforme item 14.1.

10.9.10 O proponente que desejar interpor recurso, contra os resultados hierarquização deverá preencher formulário próprio, disponível no ANEXO VIII deste Edital e encaminhar ao e-mail [sanearguandu.residuosolidos@agevap.org.br](mailto:sanearguandu.residuosolidos@agevap.org.br); com o seguinte assunto: RECURSO – HIERARQUIZAÇÃO.

10.9.11 O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo, com a fundamentação devida em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.9.12 O resultado do julgamento dos recursos de hierarquização, do qual não caberá pedido de reconsideração, será divulgado no endereço eletrônico oficial da AGEVAP sem prejuízo de sua divulgação nos demais meios de comunicação.

## **11 CATEGORIA 2: ELABORAÇÃO E OU ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE ENCERRAMENTO, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS**

11.1 O objetivo da seleção e hierarquização dessa categoria é a posterior contratação de serviços de elaboração e/ou atualização de planos de encerramento, projetos básicos e executivos de encerramento e remediação de lixões

11.2 Enquadram-se nessa categoria aqueles lixões que não possuem ou possuem, mas não adequados para a execução de obras, planos e projetos de encerramento e remediação de lixões.

11.3 No ato da inscrição na **CATEGORIA 2**, deverão ser encaminhados, pelos proponentes, a seguinte relação dos documentos:

11.3.1 Ofício do município com a solicitação de inscrição do lixão, conforme ANEXO I;

11.3.2 Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pela AGEVAP no ANEXO II;

11.3.3 Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal;

- 11.3.4 O(s) arquivo(s) KMZ dos lixões inscritos;
- 11.3.5 Declaração do prefeito municipal afirmando e informando que o lixão não está sob gestão de entidade privada com finalidade lucrativa/fins econômicos.
- 11.3.6 Preenchimento do Questionário para diagnóstico socioambiental simplificado dos lixões no Anexo III;
- 11.3.7 Preenchimento do Questionário de informações complementares sobre o lixão no Anexo V.
- 11.4 Para a CATEGORIA 2, a seleção e hierarquização serão feitas por duas etapas: Etapa de Habilitação e Etapa de Hierarquização;
- 11.5 Etapa de Habilitação
- 11.5.1 Serão habilitadas na Etapa de Habilitação todas aquelas inscrições que cumprirem o previsto no item 11.3 deste edital, de acordo com as especificações previstas, até o prazo final das inscrições;
- 11.5.2 O Anexo VI deste Edital apresenta um *checklist* com toda a documentação que deverá ser entregue no ato da inscrição;
- 11.5.3 A etapa de habilitação é eliminatória;
- 11.5.4 A AGEVAP verificará a documentação entregue pelos proponentes ao final do período de inscrições, conforme item 14.1 – Cronograma do edital, e informará os proponentes quanto à existência ou não de pendências na documentação apresentada;
- 11.5.5 Será permitida a correção ou substituição da documentação não-conforme por meio de interposição de recurso;
- 11.5.6 O prazo para interposição de recursos da Etapa de Habilitação será entre **13/08/2024 a 25/08/2024**, conforme item 14.1, dentro do qual, impreterivelmente, deverá ser entregue a documentação corrigida ou substituição da documentação não-conforme;
- 11.5.7 O proponente que desejar interpor recurso contra os resultados da Etapa 1 - Habilitação deverá preencher formulário próprio, disponível no ANEXO VIII deste Edital e encaminhar ao e-mail [sanearquandu.residuosolidos@agevap.org.br](mailto:sanearquandu.residuosolidos@agevap.org.br); com o seguinte assunto: RECURSO – HABILITAÇÃO – CATEGORIA 2;

11.5.8 O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo, com a fundamentação devida em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5.9 Neste período recursal, serão aceitos somente documentos de municípios e lixões já inscritos, para atendimento aos itens constantes no item 11.3 do presente edital, não sendo permitida a inscrição de novos proponentes e lixões;

11.5.10 O resultado do julgamento dos recursos da Etapa de Habilitação, do qual não caberá pedido de reconsideração, será divulgado no endereço eletrônico oficial da AGEVAP e do COMITÊ GUANDU-RJ, sem prejuízo de sua divulgação nos demais meios de comunicação;

11.5.11 Os casos omissos e as situações não previstas na fase de Habilitação, conforme descrito no presente Chamamento Público, serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP;

## 11.6 Etapa 2 – Hierarquização

11.6.1 Para a Categoria 2, a Etapa de Hierarquização consiste na classificação das propostas habilitadas na Etapa de Habilitação, a partir de critérios de priorização estabelecidos pelo Comitê Guandu;

11.6.2 A Etapa de Hierarquização ocorrerá entre **12/11/2024 a 24/11/2024**, conforme previsto no item 14.1;

11.6.3 Para a hierarquização, serão adotados os mesmos quatro critérios (H1 – Localização do lixão; H2 – Enquadramento dos corpos d'água; H3 – IDH; H4 – Critério técnico de criticidade), com as respectivas pontuações, da Etapa de Hierarquização da Categoria 1, descritos nos itens 10.9.4 a 10.9.7;

11.6.4 A nota da Etapa de Hierarquização será calculada pela fórmula:  
 **$H = (H1 \times 4) + (H2 \times 3) + (H3 \times 1) + (H4 \times 2)$**

11.6.5 O prazo para interposição de recursos será entre **26/11/2024 a 01/12/2024**, conforme previsto no item 14.1.

11.6.6 O proponente que desejar interpor recurso, contra os resultados hierarquização deverá preencher formulário próprio,

disponível no ANEXO VIII deste Edital e encaminhar ao e-mail [sanearguandu.residuosolidos@agevap.org.br](mailto:sanearguandu.residuosolidos@agevap.org.br); com o seguinte assunto: RECURSO – HIERARQUIZAÇÃO.

11.6.7 O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo, com a fundamentação devida em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.6.8 O resultado do julgamento dos recursos de hierarquização, do qual não caberá pedido de reconsideração, será divulgado no endereço eletrônico oficial da AGEVAP sem prejuízo de sua divulgação nos demais meios de comunicação.

## **12 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 Concluídas as etapas de hierarquização, será atribuída uma pontuação final às propostas que serão classificadas nas duas CATEGORIAS Sanear Guandu - Resíduos Sólidos: CATEGORIA 1 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENCERRAMENTO; CATEGORIA 2 – ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE ENCERRAMENTO.

12.2 A classificação será o critério de ordem para a contratação, a ser realizada pela AGEVAP, após deliberação do Comitê Guandu-RJ.

12.3 A classificação dos licões corresponde a uma expectativa de contratação, uma vez que estará condicionada à disponibilidade de recursos, de operacionalização, previsão nos instrumentos de gestão do Comitê, e da deliberação do Colegiado, não cabendo à AGEVAP nenhuma responsabilidade ou ônus pela não contratação dos empreendimentos classificados e selecionados.

12.4 A contratação poderá ser realizada por etapas, de acordo com as disponibilidades citadas no subitem anterior.

12.5 No caso de empate, será priorizada a área com a maior pontuação nos quesitos de hierarquização, na seguinte ordem:

12.5.1 Maior pontuação no critério H1

12.5.2 Maior pontuação no critério H2

12.5.3 Maior pontuação no critério H3

#### 12.5.4 Maior pontuação no critério H4

12.6 Persistindo, será classificado o lixão mais próximo a núcleos populacionais, considerando o raio de distância.

12.7 Caso o recurso disponível não seja suficiente para realizar a contratação da execução ou elaboração do plano hierarquizado, será realizado o do próximo, seguindo a ordem de classificação, sendo a proposta não atendida priorizada na próxima contratação.

### 13 RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final da classificação será divulgado no dia **13 de dezembro de 2024**, conforme previsto no item 14.1.

13.2 O resultado final será divulgado nos sites do Comitê Guandu (<https://comiteguandu.org.br/>) e da AGEVAP (<http://www.agevap.org.br/>), além da divulgação em redes sociais e mídia espontânea.

### 14 CRONOGRAMA DO PROGRAMA

14.1 O cronograma do Edital de Chamamento do Programa SANEAR GUANDU – Resíduos será:

INSCRIÇÃO - CATEGORIAS 1 E 2	
Período de inscrição	10/06/2024 a 28/07/2024
Divulgação dos inscritos por município	31/07/2024
HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO – CATEGORIAS 1 E 2	
Análise da documentação	01/08/2024 a 11/08/2024
Divulgação dos habilitados	12/08/2024
Prazo recursal	13/08/2024 a 25/08/2024
Análise de recursos	26/08/2024 a 06/09/2024
Divulgação final dos habilitados	09/09/2024
HABILITAÇÃO DA ATP – SOMENTE CATEGORIA 1	
Análise da ATP	10/09/2024 a 13/10/2024
Divulgação dos habilitados	14/10/2024
Prazo recursal	15/10/2024 a 27/10/2024
Análise de recursos	28/10/2024 a 10/11/2024
Divulgação final das propostas aprovadas na ATP	11/11/2024

<b>HIERARQUIZAÇÃO – CATEGORIAS 1 E 2</b>	
Análise da Hierarquização	12/11/2024 a 24/11/2024
Divulgação do resultado da hierarquização das propostas	25/11/2024
Prazo recursal	26/11/2024 a 01/12/2024
Análise dos recursos	02/12/2024 a 08/12/2024
Divulgação final da fase de hierarquização	10/12/2024
<b>RESULTADO FINAL – CATEGORIAS 1 E 2</b>	
Resultado final	13/12/2024

14.2 Os prazos estipulados neste item poderão ser prorrogados pela AGEVAP com a devida antecedência e publicidade;

14.3 A AGEVAP poderá, a qualquer momento, emitir normas complementares para adequação ou correção, ou solicitar informações complementares para habilitação e classificação das localidades inscritas no SANEAR GUANDU;

14.4 O não cumprimento dos prazos estabelecidos resultará:

14.4.1 No Ato de Inscrição: não inclusão da proposta na **CATEGORIA 1** ou **CATEGORIA 2**;

14.4.2 Na Etapa de Habilitação: exclusão das propostas das **CATEGORIAS 1 e 2**.

14.4.3 Na Etapa de ATP – **SOMENTE CATEGORIA 1**: Se não habilitado, será feita a recondução para hierarquização na modalidade elaboração de Planos (**CATEGORIA 2**).

14.4.4 Na Etapa de Hierarquização: permanecerá a hierarquização, sem reconsiderações nas **CATEGORIAS 1 e 2**.

## **15 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES**

15.1 A AGEVAP será responsável pela operacionalização das ações previstas nesse Edital, tais como contratação das obras e dos planos de encerramento,

15.2 Essas contratações serão custeadas com recursos não-reembolsáveis da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Região Hidrográfica II (FUNDRHI), deliberados pelo Comitê Guandu

15.3 Não haverá contrapartida financeira das prefeituras.

15.4 Quando da operacionalização da ação, os municípios serão informados pelo Comitê Guandu e convidados a assinarem um acordo de cooperação técnica, que irá estabelecer as obrigações das partes.

## **16 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

16.1 A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEVAP, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

## **17 IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento Público quem não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas, devendo ser julgados antes da divulgação da habilitação e hierarquização preliminar das propostas, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

17.2 O documento de impugnação deverá ser entregue, impresso, no endereço principal da AGEVAP: Edifício Alpha Center, Avenida Luiz Dias Martins, loja: 14 e loja 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 (Lotes denominados de Áreas 14-B e 15-B).

## **18 DESISTÊNCIA**

18.1 Caso haja desistência de uma das localidades ou municípios classificados, o próximo será colocado na ordem, de acordo classificação.

## **19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 A divulgação do Edital será feita por meio da sua publicação nas páginas eletrônicas do Comitê Guandu (<https://comiteguandu.org.br/>) e da AGEVAP (<http://www.agevap.org.br/>), além da divulgação em redes sociais e mídia espontânea.

- 19.2 O extrato do presente Edital será em jornal de circulação regional.
- 19.3 As dúvidas referentes a este Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail [sanearguandu.residuosolidos@agevap.org.br](mailto:sanearguandu.residuosolidos@agevap.org.br), com a seguinte identificação no assunto: "SANEAR GUANDU".
- 19.4 Toda comunicação com a AGEVAP referente ao Programa Sanear Guandu- Resíduos Sólidos deverá ser anexada ao link do formulário de inscrição;
- 19.5 A seleção e a hierarquização não obrigam o Comitê Guandu-RJ e a AGEVAP a contratação de obras para o encerramento e/ou da elaboração dos planos e projetos.
- 19.6 No caso da contratação, de acordo com a hierarquização, será solicitada comprovação de que o lixão não está sob concessão ou administração privada, através de instrumentos assinados com a prefeitura municipal.
- 19.7 Caso o lixão inscrito neste edital seja incluído em contrato de concessão durante a licitação do plano ou execução da obra, a AGEVAP poderá cobrar o ressarcimento do recurso investido corrigido com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação de Custódia - SELIC.
- 19.8 É reservado à AGEVAP o direito de solicitar cópias autenticadas e declarações com firmas reconhecidas.
- 19.9 Apesar da entrega das documentações ser em formato digital, a AGEVAP poderá solicitar a qualquer momento, a entrega de vias físicas.
- 19.10 Os planos, projetos e demais documentações entregues para a inscrição no presente edital serão mantidas no processo digital do Sanear Guandu – Resíduos Sólidos e no servidor da AGEVAP, para dar transparência ao certame e atendimento a auditorias.
- 19.11 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela resolução INEA 160/2018 e pelas normas internas da AGEVAP.
- 19.12 As normas disciplinadoras do chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.

- 19.13 O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14 O prazo de validade deste edital é de 24 meses, podendo ser prorrogado por 24 meses.
- 19.15 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

Resende, 10 de junho de 2024

(assinado eletronicamente)

André Luis de Paula Marques

**Diretor-Presidente da AGEVAP**

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - RESOLUÇÃO ANA Nº 53, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020. Regulamenta a modalidade Chamamento Público de Projetos, prevista no art. 7º da Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, para financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos. Disponível em < <https://agencia.baciaspcj.org.br/wp-content/uploads/2021/01/Resolucao-ANA-n%C2%BA-53-2020-chamamento-p%C3%BAblico-de-projetos.pdf>> Acesso 28/05/2024.

BRASIL - DECRETO Nº 11.043, DE 13 DE ABRIL DE 2022 - Aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2022/decreto-11043-13-abril-2022-792514-publicacaooriginal-164977-pe.html>> Acesso 27/05/2024.

BRASIL – Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Planares, Disponível em < <https://sinir.gov.br/informacoes/plano-nacional-de-residuos-solidos/>> Acesso em: 25/05/2024.

BRASIL – Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010. Disponível em < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)>; Acesso em 28/05/2024.

COMITÊ GUANDU – Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-mirim – PERH 2023-2026. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/12uvTe4qhztwCnaHnzO63SW0v4LZzNmC/view>; Acesso em: 28/05/2024.

## ANEXO I - OFÍCIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

Papel timbrado do município

Município, (dia) de (mês) de 202x

Ofício N° (inserir número)/202x

Assunto: Solicitação de inscrição de lixão no Programa SANEAR GUANDU – Resíduos Sólidos

À Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP

Pelo presente instrumento, o (nome do município), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° (número), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, (nome completo), requer a Associação Pró- Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, a inscrição do(s) lixão (s) (nome do lixão ou dos lixões) no programa SANEAR GUANDU – Resíduos Sólidos.

(Assinatura do representante legal do município)

## 19.16 ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

 <b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b> 	
<b>1. DADOS DO PROPONENTE</b>	
Município	CNPJ
Endereço (logradouro, número e complemento)	Estado
CEP	Telefone(s)
Enquadramento: <input type="checkbox"/> Existência de Plano de encerramento e/ou remediação de lixão. <input type="checkbox"/> Inexistência de Plano de encerramento e/ou remediação de lixão.	
Prefeito:	
Pasta ou órgão que acompanhará o edital:	
Nome do responsável pelo acompanhamento:	
Telefones de contato do responsável pelo acompanhamento:	
E-mail do responsável pelo acompanhamento:	
<b>2. RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO</b>	
Nome completo:	
CPF	
Cargo	

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### 3. LOCALIDADES

**Nome do Lixão:**

**Endereço:**

**Localização georreferenciada:**

## 19.17. ANEXO III – QUESTIONÁRIO PARA DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL SIMPLIFICADO DOS LIXÕES

(Disponível para preenchimento no link do edital

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9zU4tFWro5LPzG4UC5QJ\\_kqJQIyaokVjr0yB2OIH0MQa2-Q/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9zU4tFWro5LPzG4UC5QJ_kqJQIyaokVjr0yB2OIH0MQa2-Q/viewform))

O questionário foi elaborado a partir de outros estudos na área com o objetivo de levantar as informações necessárias para a realização do diagnóstico simplificado. A ordem das respostas para cada pergunta foi estabelecida de modo que a primeira resposta indica o menor impacto e a última resposta o maior impacto ambiental.

### **Considerações iniciais:**

Legislações auxiliares para o preenchimento do questionário:

Lei nº 9.985/2000;

Plano Diretor Municipal;

ABNT NBR 13896:1997;

ABNT NBR 10004:2004;

Resolução Conama nº 420/2009;

Resolução Conama nº 396/2008;

Resolução Conama nº 357/2005;

Lei 12.305/2010.

### **Documentações auxiliares sugeridas:**

Atlas pluviométrico do Brasil (disponível no site do CPRM);

Nível piezométrico abaixo dos resíduos;

Tipo de solo e permeabilidade;

Análise de solo segundo Resolução Conama nº 420/2009;

Análise de água subterrânea segundo Resolução Conama nº 396/2008;

Análise de águas superficiais segundo Resolução Conama nº 357/2005;

Mapa de solos da região;

Mapa dos recursos hídricos da região;

Levantamento topográfico, investigação geológica, geotécnica e hidrogeológica;  
Composição gravimétrica do lixão;  
Representação em planta planialtimétrica, em escala não inferior a 1:2.000, do uso do solo, das águas subterrâneas e das águas superficiais num raio mínimo de 200 m;  
Relatórios de avaliação preliminar e confirmatória de passivo ambiental em solo e água subterrânea, conforme ABNT NBR 15515-1 e 15515-2, para saber se há contaminação.

## QUESTIONÁRIO

### IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Denominação do local: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Distrito/ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Município / UF: \_\_\_\_\_

Latitude / Longitude: \_\_\_\_\_ Coordenadas UTM: \_\_\_\_\_

Início atividades lixão: \_\_\_\_\_ Fim atividades lixão: \_\_\_\_\_

Enquadramento da área (plano diretor): \_\_\_\_\_

Uso futuro da área: \_\_\_\_\_

Proprietário terreno: \_\_\_\_\_

#### 1. SITUAÇÃO:

a) Ocorre em área urbana ou rural?

Urbana  Rural

c) Ocorre em talvegue, que poderia abrigar curso d'água intermitente?

Sim  Não

d) Ocorre em região de várzea pântano ou mangue?

Sim  Não

e) Quantidade de corpos hídricos na área do lixão e/ou até num raio de 200m?

\_\_\_\_\_

Ocorre em área industrial?

Sim  Não



c)  Inexistente

d)  Dado não existente

3.2 Presença de lixiviados nos taludes, aterros e entornos

a)  Não se constata visualmente a presença de lixiviados

b)  Presença de fluxo de lixiviados após forte chuva

c)  Presença visível e constante de lixiviados

3.3 Distância de um ponto de alimentação de água potável de uso doméstico

a)  > 200 m      b)  100 – 200 m      c)  <100 m      d)  desconhecida

3.4 Distância de um ponto de alimentação de água para o abastecimento público

a)  > 200 m      b)  100 – 200 m      c)  <100 m

#### **4. ÁGUAS SUPERFICIAIS**

4.1 Distância de um ponto de alimentação em água potável para o uso doméstico

a)  > 200 m      b)  100 – 200 m      c)  <100 m      d)  Desconhecida

4.2 Distância entre o lixão e a borda do corpo hídrico mais próximo

a)  > 200 m      b)  100 – 200 m      c)  <100 m

4.3 Distância de um ponto de alimentação de água para abastecimento público

a)  > 200 m      b)  100 – 200 m      c)  <100 m

4.4 Uso preponderante da água de superfície

Não é utilizada

Uso animal, na agricultura, piscicultura, lazer ou industrial

Abastecimento humano

#### **5. MEIO SOCIAL**

5.1 Densidade populacional dentro de um raio de 500 m

a)  <10 residências      b)  100 – 10 residências      c)  >100 residências

5.2 Há presença de hospital, creche, escola ou asilo na área do lixão ou num raio de 500 m?

a)  Não      b)  Sim

5.3 Distância do núcleo populacional mais próximo

a)  > 500 m      b)  < 500 m

c)  Há aglomeração humana sobre o terreno do lixão ou imediatamente ao lado

#### 5.4 Zona de isolamento físico do lixão

a)  Zona isolada com barreira de proteção e vigiada

b)  Zona isolada com barreira de proteção, mas não vigiada

c)  Zona não isolada e não vigiada

### 6. MEIO NATURAL E PAISAGENS

#### 6.1 Largura da barreira vegetal (cerca viva) do lixão

a)  > 10 m

b)  < 10 m

c)  Não há barreira vegetal

#### 6.2 Existe desmatamento e/ou de redução de biodiversidade em razão da presença do lixão?

a)  Não

b)  Sim

c)  Dado não existente

#### 6.3 Há dispersão de resíduos no entorno?

a)  Não

b)  Sim

#### 6.4 Há possibilidade das águas subterrâneas ou superficiais contaminadas se dirigirem a um mangue ou pântano?

a)  Não

b)  Sim

c)  Dado não existente

d)  Não se aplica

### 7. MEIO ATMOSFÉRICO

#### 7.1 Presença de odores no lixão e/ou entorno

a)  Nunca

b)  Às vezes

c)  Frequentemente

#### 7.2 Ocorrência de explosões recentes

a)  Nunca

b)  Às vezes

c)  Frequentemente

d)  Dado não disponível

#### 7.3 Queima de resíduos

a)  Nunca

b)  Às vezes

c)  Frequentemente

#### 7.4 Possibilidade de bolsões de gás e/ou de migração de biogás

a)  Não

b)  Sim

c)  Dado não existente

### 19.18.ANEXO IV – PODERAÇÕES PARA HIERARQUIZAÇÃO DOS LIXÕES

1.SITUAÇÃO			
Questões	Valores das respostas		Valor obtido
	Não	Sim	
a) Ocorre em área urbana ou rural ?	0	0	
b) Ocorre em talvegue, que poderia abrigar curso d'água intermitente?	0	4	
c) Ocorre em região de várzea pântano ou mangue?	0	3	
d) Quantidade de corpos hídricos na área do lixão e/ou até num raio de 200 m? (Ex.: 2)	Se a resposta for maior que zero, valor é 3		
e) Ocorre em área industrial?	0	3	

2. CARACTERIZAÇÃO DO LIXÃO							
Questão	Valores das respostas do Quadro 2						Valor obtido
	a	b	c	d	e	f	
2.1 Área do lixão	1	1,5	2	3	-	-	
2.2 Atividade do lixão	1	1,5	2	3	-	-	
2.3a Ocorrência de adensamento dos resíduos	1,5	3	-	-	-	-	
2.3b Ocorrência deslizamento	1,5	3	-	-	-	-	
2.3c Ocorrência de erosão	1,5	3	-	-	-	-	
2.3d Outras ocorrências	1,5	3	-	-	-	-	
2.4a Presença de resíduos – classe II B	3	-	-	-	-	-	
2.4b Presença de resíduos – classe II A	3	-	-	-	-	-	
2.4c Presença de resíduos – classe I	3	-	-	-	-	-	

3. SOLO E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS		
Questão	Valores das respostas do Quadro 3	Valor obtido

	a	b	c	d	e	f	
3.1 Impermeabilização inferior	1	1,5	2	3	-	-	
3.2 Presença de lixiviados nos taludes, aterros e entornos	1	2	3	-	-	-	
3.3 Distância de um ponto de alimentação de água potável de uso doméstico	1	1,5	2	3	-	-	
3.4 Distância de um ponto de alimentação de água para o abastecimento público	1	2	3	-	-	-	

4. ÁGUAS SUPERFICIAIS							
Questão	Valores das respostas do Quadro 4						Valor obtido
	a	b	c	d	e	f	
4.1 Distância de um ponto de alimentação em água potável para o uso doméstico	1	1,5	2	3	-	-	
4.2 Distância entre o lixão e a borda do corpo hídrico mais próximo	1	2	3	-	-	-	
4.3 Distância de um ponto de alimentação de água para abastecimento público	1	2	3	-	-	-	
4.4 Uso preponderante da água de superfície	1	2	3	-	-	-	

5. MEIO SOCIAL							
Questão	Valores das respostas do Quadro 5						Valor obtido
	a	b	c	d	e	f	
5.1 Densidade populacional dentro de um raio de 500 m	1	2	3	-	-	-	
5.2 Há presença de hospital, creche, escola ou asilo na área do lixão ou num raio de 500 m?	1,5	3	-	-	-	-	
5.3 Distância do núcleo populacional mais próximo	1	2	3	-	-	-	
5.4 Zona de isolamento físico do lixão	1	2	3	-	-	-	

6. MEIO NATURAL E PAISAGENS							
Questão	Valores das respostas do Quadro 6						Valor obtido
	a	b	c	d	e	f	
6.1 Largura da barreira vegetal (cerca viva) do lixão	1	2	3	-	-	-	
6.2 Existe desmatamento e/ou de redução de biodiversidade em razão da presença do lixão?	1	2	3	-	-	-	
6.3 Há dispersão de resíduos no entorno?	1,5	3	-	-	-	-	
6.4 Há possibilidade das águas contaminadas se dirigirem a um mangue ou pântano?	1	1,5	2	3	-	-	

7. MEIO ATMOSFÉRICO							
Questão	Valores das respostas do Quadro 6						Valor obtido
	a	b	c	d	e	f	
7.1 Presença de odores no lixão e/ou entorno	1	2	3	-	-	-	
7.2 Ocorrência de explosões recentes	1	1,5	2	3	-	-	
7.3 Queima de resíduos	1	2	3	-	-	-	
7.4 Possibilidade de bolsões de gás e/ou de migração de biogás	1	2	3	-	-	-	

## 19.19. ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O LIXÃO

### 1. Espessura da camada de resíduos

a)  < 2 m                      b)  > 2 < 10 m                      c)  >= 10 m                      d)  dado não existente

### 2. Existe parcela significativa de resíduos classe A, B e C da construção civil (Resolução Conama nº 307/2002)?

a)  Sim                      b)  Não

### 3 A maior parte dos resíduos está estabilizada?

a)  Sim                      b)  Não

### 4 Impermeabilização superior

a)  Existente e construída de acordo com a ABNT NBR 13896:1997, sendo capaz de impedir a infiltração das águas pluviais e emissão de gases

b)  Existente, mas não construída de acordo com a ABNT NBR 13896:1997, portanto, não sendo capaz de impedir a infiltração das águas pluviais dentro do solo ou apenas parcial

c)  Inexistente

### 5 Pluviometria

a)  0 – 800 mm/ano (baixa)                      b)  800 – 1500 mm/ano (significativa)

c)  1500 – 2300 mm/ano (alta)                      d)  mais que 2300 mm/ano (excessiva)

### 6 Declividade do terreno natural

a)  0 – 3% (plano)                      b)  3 – 8% (ligeiramente ondulado)

c)  8 – 20% (ondulado)                      d)  20 – 45% (fortemente ondulado)

e)  45 – 75% (montanhoso) f)  75 – 100% (escarpado)

### 7 A área do lixão atende os critérios da ABNT NBR 13896:1997 e da Resolução Conama nº 404/2008, possibilitando seu uso por períodos superior a 15 anos?

a)  Sim                      b)  Não

### 8 Há evidências de zonas mais poluídas que outras (*hotspots*)?

a)  Não                      b)  Sim

### 9 Qual o volume estimado dos *hotspots*?

a)  < 10.000 m<sup>3</sup> (volume pequeno)

b)  >= 10.000 m<sup>3</sup> <= 500.000 m<sup>3</sup> (volume médio)

c)  > 500.000 m<sup>3</sup> (volume grande)

10. Caso a resposta 8 seja “Sim”. Os resíduos dos *hotspots* representam algum tipo de ameaça (ex.: tóxico, móvel, volátil, contaminante)?

a)  Não b)  Sim

11 Existe coleta de lixiviados?

a)  Sim b)  Parcial c)  Não

12 Existe tratamento de lixiviados?

a)  Sim b)  Sim, mas não adequado c)  Não

13 O material disponível na região para ser usado como cobertura possui coeficiente de permeabilidade inferior ao solo natural da área do lixão?

a)  Sim b)  Não

14 Natureza do solo sob o lixão

a)  Solo predominantemente argiloso

b)  Solo predominantemente siltoso

c)  Solo predominantemente arenoso

15 Contaminação do solo comprovada devido à presença de uma ou mais substâncias cujos valores ultrapassam os limites recomendados pela Resolução Conama nº 420/2009

a)  Não b)  Sim c)  Dado não existente

16 Contaminação das águas subterrâneas comprovada devido à presença de uma ou mais substâncias cujos valores ultrapassam os limites recomendados pela Resolução Conama nº 396/2008 conforme uso preponderante das águas subterrâneas?

a)  Não b)  Sim c)  Dado não existente

17 Uso preponderante da água subterrânea da área ou entorno diretamente afetado pela presença do lixão

a)  Não utilizada

b)  Uso animal, na agricultura, piscicultura, lazer ou industrial;

c)  Abastecimento humano

18 Distância da zona balneável mais próxima

a)  > 200 m b)  100 – 200 m c)  <100 m

19 Distância de nascente d’água mais próxima

a)  > 500 m b)  200 – 500 m c)  < 200 m

20 Existência de atividades agropecuárias na área ou no entorno

a)  Nunca      b)  Às vezes      c)  Frequentemente

21 Utilização da área ou no entorno para atividades de lazer

a)  Nunca      b)  Às vezes      c)  Frequentemente

22 Presença de animais no lixão

a)  Insetos    b)  Roedores    c)  Escorpiões    d)  Urubus

e)  Outras aves – Quais? \_\_\_\_\_

f)  Outros animais – Quais? \_\_\_\_\_

23 Danos à saúde da população residente no lixão e/ou entorno

a)  Nunca    b)  Às vezes    c)  Frequentemente    d)  Dado não disponível

24 Danos materiais à população residente no lixão e/ou entorno

a)  Nunca    b)  Às vezes    c)  Frequentemente    d)  Dado não disponível

25 Existência de catadores

a)  Não    b)  Sim

Quantos? \_\_\_\_\_

26 Distância de um elemento cultural, turístico, arqueológico ou ambiental importante

a)  > 500 m      b)  251 – 500 m      c)  < 250 m

d)  Desconhecida Qual? \_\_\_\_\_

27 Danos aos animais domésticos e/ou selvagens

a)  Não    b)  Sim      c)  Dado não existente

## 19.20. ANEXO VI - Checklist da Documentação da Etapa 1- Habilitação

SANEAR GUANDU – CHECKLIST - ETAPA 1 - HABILITAÇÃO			
Item	Documento	Categoria	Observação
1	Ofício do município com solicitação de inscrição do plano do SANEAR GUANDU - RESÍDUOS SÓLIDOS.	I e II	Modelo do ofício no ANEXO I
2	Formulário de inscrição devidamente preenchido, com a especificação das localidades inscritas;	I e II	Anexo II
3	Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal	I e II	Anexar no campo destinado no link de inscrições.
4	O(s) arquivo(s) Plano de Encerramento de Lixão e KMZ do(s) lixão(s) inscrito(s);	I e II	Anexar no campo destinado no link de inscrições.
5	Declaração do prefeito municipal informando que o lixão não está sob gestão da iniciativa privada.	I e II	Anexar no campo destinado no link de inscrições.
6	Plano de encerramento, ou projetos de encerramento existentes conforme padronização exigida no <b>Item 10.3</b> . Obrigatório aos municípios que já possuem projetos de recuperação de lixões.	Apenas I	Anexar no campo destinado no link de inscrições.

19.21. ANEXO VII - REQUERIMENTO DE RECURSO DO EDITAL SANEAR  
GUANDU – RESÍDUOS SÓLIDOS – ETAPA DE HABILITAÇÃO

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL  
SANEAR GUANDU – RESÍDUOS SÓLIDOS, realizado pela Associação Pró-Gestão  
das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP.

Proponente: .....

Lixão: .....

Apresento recurso junto a AGEVAP solicitando a revisão do resultado de  
Habilitação do Edital Sanear Guandu - Resíduos Sólidos.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento da etapa devido à (explicitar  
a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....  
.....  
.....

Resende, .....de.....de 2024.

.....

Assinatura do Proponente.



19.22. ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE RECURSO DO EDITAL SANEAR GUANDU – RESÍDUOS SÓLIDOS – ETAPA DE ATP

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE HIERARQUIZAÇÃO DO EDITAL SANEAR GUANDU – RESÍDUOS SÓLIDOS, realizado pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP.

Proponente: .....

Lixão: .....

Apresento recurso junto a AGEVAP solicitando a revisão do resultado de ATP do Edital Sanear Guandu - Resíduos Sólidos.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento da etapa devido à (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....  
.....  
.....

Resende, .....de.....de 2024.

.....

Assinatura do Proponente.



19.23. ANEXO IX - REQUERIMENTO DE RECURSO DO EDITAL SANEAR GUANDU – RESÍDUOS SÓLIDOS – ETAPA DE HIERARQUIZAÇÃO

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE HIERARQUIZAÇÃO DO EDITAL SANEAR GUANDU – RESÍDUOS SÓLIDOS, realizado pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP.

Proponente: .....

Lixão: .....

Apresento recurso junto a AGEVAP solicitando a revisão do resultado de Hierarquização do Edital Sanear Guandu - Resíduos Sólidos.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento da etapa devido à (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....  
.....  
.....

Resende, .....de.....de 2024.

.....

Assinatura do Proponente.

